



AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo. Para constar, lavrarei o presente termo
Em _____/_____/_____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2025

MODALIDADE Nº

EDITAL Nº Dispensa

Nome: _____
Cargo: Serviços de buffet dos Promoveins
Objeto: dos cantores na Expo AGASA 2025
Órgão/Unidade: _____

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____
Função: _____
Programa: _____
Subprograma: _____
Projeto/atividade: _____
Dotação/atividade: _____
Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 32, DA LEI Nº 8.666/93.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma	Matrícula: 347
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br	Telefone: (38) 3675-1121
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de buffet completo , destinado ao atendimento dos camarins dos artistas participantes do evento Expo Agro 2025 . Considerando a relevância do evento, que possui ampla repercussão regional e estadual, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços de alimentação de qualidade, de forma a atender adequadamente às necessidades dos artistas envolvidos, garantindo a manutenção do bem-estar, da saúde e do desempenho durante suas apresentações. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de serviços padronizados, com mão de obra qualificada, infraestrutura adequada e cumprimento das normas sanitárias vigentes, requisitos que não podem ser supridos diretamente pela Administração. Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de atendimento aos contratos nº 144/2025 e nº 145/2025 , firmados com os artistas Gino & Geno e Ícaro & Gilmar , respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual, conforme relação em anexo. Dessa forma, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público , previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando assegurar a adequada execução do evento.	
3. Descrições e quantidades Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão.	
4. Observações gerais: A prestação de serviço será a partir da data do contrato até a finalização da festividade.	
4.1. Local e horário da Execução: Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025.	
4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.	

Degles da Silva Palma



4.4. Prazo para pagamento:

50% na assinatura do contrato

50% no primeiro dia útil após o evento.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



R. Minas Gerais, nº 765 – Sl.602 - Centro
Divinópolis/MG – 35.500-007
Produtor Geral: Claudiney 37 9. 9855-4786



LISTA DE CAMARIM - GINO & GENO

- Prezado contratante,

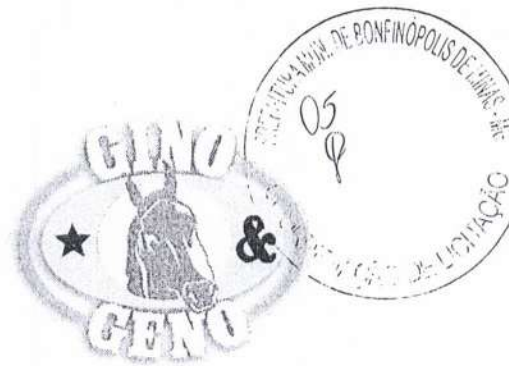
Necessitamos de 02 (dois) camarins montados e limpos (iluminação, portas, chaves), com banheiro interno ou banheiro químico, lixeira, ar condicionado ou ventiladores, 01 (um) funcionário responsável pelo abastecimento e um segurança exclusivo no dia e DURANTE o evento, com 03 (três) horas de antecedência, com as seguintes especificações:

ARTISTAS:

- 1- 01 Camarim com área de 4x4 m²;
- 2- 04 Toalhas brancas de rosto;
- 3- 06 Cadeiras *plásticas sem braços*;
- 4- 02 Mesas com mesma altura;
- 5- 02 Garrafas de café adoçado, dividirem (ARTISTA E BANDA);
- 6- 02 porções (carne com fritas ou mandioca) "GINO & GENO";
- 7- 01 Pizza grande(8 fatias) "Portuguesa";
- 8- 02 litros de Whisky Black Label, dividirem (ARTISTA E BANDA);
- 9- 04 Litros de água de coco "SOCOCO".
- 10- 12 unidades de cerveja Heineken ou Stella (long neck) + balde de gelo
- 11- 06 unidades de Água Tônica "Antártica" 350 ml
- 12- 01 Bolo de cenoura, com cobertura de chocolate
- 13- 24 unidades de água mineral (500ml) – sem gás



R. Minas Gerais, nº 765 – Sl.602 - Centro
Divinópolis/MG – 35.500-007
Produtor Geral: Claudiney 37 9. 9855-4786



BANDA:

- 14- 01 Camarim com área de 4x4 m²;
- 15- 02 Mesas com mesma altura;
- 16- 15 Cadeiras *plásticas sem braços*;
- 17- 16 Unidades de *Gatorade*;
- 18- 48 Garrafas de água mineral de 500 ml (*sendo indispensável às 25 un. de água GELADA no palco para a equipe de montagem do cenário*);
- 19- 50 Copos descartáveis (500 ml) dividirem (ARTISTA E BANDA)
- 20- Guardanapos de papel, garfos e facas descartáveis, Palitos; dividirem (ARTISTA E BANDA)
- 21- 50 unidades Pães de queijo (pequeno)_(ARTISTA E BANDA);
- 22- 02 espelhos (80 cm x 30 cm) **INDISPENSÁVEL/** (ARTISTA E BANDA);
- 23- 24 unidades de bebida energética RED BULL (somente no camarim da BANDA);
- 24- 12 unidades de cerveja Heineken ou Stella (long neck) + balde de gelo
- 25- 24 unidades de refrigerante variadas "Lata" (Coca-cola) (BANDA);
- 26- 06 Pizzas (grandes: 8 fatias) sabores variados.
- 27- 01 Bolo de cenoura com cobertura, e (uma SOBREMESA "DIET")
- 28- Frutas (Bananas, Maças e Uvas sem sementes _ higienizadas) - (ARTISTA E BANDA);

Prezado contratante estas exigências são no intuito de proporcionar um ambiente agradável e relaxante a toda equipe de 22(vinte e uma) PESSOAS, propiciando assim, condições ideais para um bom desempenho durante a apresentação. Ao responsável pela alimentação, por gentileza entrar em contato com o produtor Claudiney, para uma possível alteração.

OBS.: A LISTA ACIMA DEVERÁ SER DIVIDIDA ENTRE OS DOIS CAMARINS.

É INDISPENSÁVEL 02(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS AO LADO DOS CAMARINS SE NÃO TIVER NA CIDADE DO SHOW FAVOR PROVIDENCIAR, VER CLAUSULA 12ª NO CONTRATO.

Contato: Claudiney 37 9.9855-4786

Prezado CONTRATANTE,
Necessitamos de 02 (DOIS) camarins montados da seguinte forma:

CAMARIM ARTISTAS:

ACOMODAÇÕES E UTENSÍLIOS:

- 01 CAMARIM OCTANORME MEDINDO 4X4m (Caso o camarim seja menor que 4x4m disponibilizar outro ao lado para atendimento da comissão e fás).
- 01 Micro-ondas (Indispensável)
- 01 SANDUICHERA
- 01 Álcool Gel
- 01 Sofá de dois e três Lugares
- 05 BANQUETAS
- 01 Arara (Cabideiro)
- 01 Aparador Grande Revestido com Toalha
- 01 Mesa com 04 Cadeiras
- 01 Espelho Corpo Inteiro com Tomada 220v próxima
- 01 Freezer Vertical em bom estado e limpo
- 04 Toalhas de Rosto Brancas
- 01 Ar condicionado em bom estado e higienizado com controle disponível
- 04 Copos de Whisky (Vidro)
- 01 Pacote de Copo Descartável
- 01 Pacote de Guardanapo Descartável
- 01 Lixeira Média com Tampa
- 01 Balde para Gelo
- 04 Pratos com Talheres
- 01 Banheiro químico fixado ao camarim
- 02 Pontos de energia 220v disponíveis para Produção

ALIMENTAÇÃO

- 01 Cesta de frutas (Maçã, Banana, Uva sem sementes, Pêra, Morango). Todas as frutas LAVADAS e embaladas em papel filme.
- 01 Mix de Castanhas (Ex: castanhas, nozes, passas desidratadas)
- 01 Tabua de frios (Copa, Salame, Queijo Prato, Palmito, Azeitona)
- 05 Barras Proteicas (Sabores Variados)
- 08 Trident sem açúcar
- 01 Caixa de chocolate
- 01 Pão de forma
- 300 gramas de mussarela
- 300 gramas de presunto



JANTAR PARA 04 PESSOAS

- Salada (Alface, rúcula, frango desfiado, tomate seco, muçarela em cubos)
Molho para tempero (azeite extra virgem, limão, sal, chimichurri)
- Legumes (Brócolis, cenoura)
- Filé de Peixe Grelhado (Salmão, Tilápia) ou File mignon grelado

BEBIDAS CAMARIM ARTISTAS:

- 36 Garrafas de Água Mineral Natural
- 12 Garrafas de Água Mineral Gelada
- 06 Garrafas de Água com Gás
- 06 Latas de Coca Cola Zero
- 06 Latas de Guaraná Antártica
- 04 Litros de Água de Coco
- 06 Latas de Água Tônica
- 16 Latas de Energéticos Red Bull
- 04 Latas de Red Bull Coco e Açaí
- 04 Latas de Energéticos Red Bull Tropical
- 04 Litros de suco Dell Valle Uva
- 24 Long neck de cerveja HEINEKEN
- 02 Garrafa de Whisky (Gran Old Par). Se solicitado pela produção, pode substituir por Gin (Tanqueray, Beefeater)
- **04 Garrafas de Campari INDISPESAVEL**
- 01 Saco de Gelo Mineral(Filtrado) em Cubos para dose
- 01 Garrafa de Café sem açúcar

Todos os itens são indispensáveis, por favor **NÃO FAZER NENHUMA ALTERAÇÃO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR**

O mesmo deverá estar abastecido e limpo com 02 horas de antecedência do horário previsto para início do show.



CAMARIM STAFF:

ACOMODAÇÕES E UTENSÍLIOS:

- 01 Micro-ondas (Indispensável)
- 20 Cadeiras
- 02 Mesas
- 01 Geladeira Vertical em bom estado e limpa
- 20 Pratos com Talheres
- 01 Pacote de Copo Descartável
- 01 Pacote de Guardanapo Descartável
- 01 Caixa de palitos de dente
- 01 Ar-condicionado em bom estado e higienizado
- 01 Banheiro químico fixado ao camarim

ALIMENTAÇÃO

- 01 Cesta de Frutas (Maçã, Banana, Uva, Pêra)
- 10 Sanduíches Naturais
- 01 Cento de Salgados Variados(Fritos e Assados)
- 06 Pizza (Frango c/ Catupiry, Calabresa, Completa, 4 Queijos
- 02 Bolos Tipos Caseiro (Brigadeiro ou Cenoura)

JANTAR PARA 20 PESSOAS

Opção 1

- Arroz Branco, Filé Bovino, Feijão de Caldo ou Tropeiro e Salada.

Opção 2

- Arroz Branco, Filé de Frango, Feijão de Caldo ou Tropeiro e Salada.

BEBIDAS CAMARIM STAFF



- 48 Garrafas de água mineral gelada
- 12 Garrafas de água com gás
- 15 Latas de Coca Cola
- 10 Latas de Coca Cola zero
- 10 Latas de Guaraná antártica
- 24 Latas de Energéticos Red Bull
- 15 Gatorade variados
- 05 Litros de suco Dell Valle
- 02 Litros de água de coco
- 01 Garrafa de café com açúcar

O mesmo deverá estar abastecido com 02 horas que antecedem o horário previsto para início do show.

PARA MONTAGEM DO CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (SOUNDCHECK).
DISPONIBILIZAR UMA CAIXA TÉRMICA NO PALCO, COM ÁGUA MINERAL GELADA À VONTADE PARA EQUIPE TÉCNICA E 02 GARRAFAS DE CAFÉ COM AÇÚCAR.

PRODUTOR GERAL = KOKA FONE 62 9 99323481

**ICARO E
GILMAR**



Legenda



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.

2. Período de realização da pesquisa: agosto de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Degles da Silva Palma

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: Uma vez que não foi possível realizar a pesquisa em sites especializados ou banco de preços oficiais, optou-se por realizar cotação direta com pelo menos 3 (três fornecedores), que foram escolhidos, nos termos do artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando que os três fornecedores possuem notoriedade na região. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:

Descrição	
Pesquisa Banco de Preços ou Sites Especializados(*)	Cotações diretas com fornecedores(*)

Degles da Silva Palma



Banco de Preços TCEMG	Painel de Preços	Compras Net	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ: 27.395.364/ 0001-74	EDMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 12.404.165/ 0001-08	WANEISSA MATOS BARBOSA ALENCAR-ME CNPJ: 12.671.266/ 0001-45
-0-	-0-	-0-	R\$ 14.800,00	R\$15.500,00	R\$15.200,00
Média: R\$ 15.166,66 Mediana: R\$ 15.200,00 Menor Preço: R\$ 14.800,00					
Análise da pesquisa: o preço de referência foi obtido por intermédio de pesquisa de preço realizada diretamente em empresas que executam os serviços, que foram escolhidas tendo em conta a sua notoriedade na região.					

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado.

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério do menor preço entre os três orçamentos apresentados, que coincidiu com a mediana.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Prezados

Venho através deste, encaminhar orçamento de prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.



EMPRESA: *Marcelo Soares de Oliveira ME*

ENDEREÇO:

CNPJ: *27.395.364/0001-74*

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 . Prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, em atendimento aos contratos nº 144/2025 e nº 145/2025 , firmados com os artistas Gino & Geno e Ícaro & Gilmar , respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual.	01	UN	R\$ <i>4.800,00</i>

Bonfinsópolis de Minas 25 Agosto 2025

Marcelo Soares de Oliveira

Prezados

Venho através deste, encaminhar orçamento de prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.



EMPRESA: Wanessa Matos Barbosa Alencar Me

ENDEREÇO: Rua: Dom Elizeu 474 Centro

CNPJ: 12 671 266 0001 795

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 . Prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, em atendimento aos contratos nº 144/2025 e nº 145/2025 , firmados com os artistas Gino & Geno e Ícaro & Gilmar , respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual.	01	UN	R\$ 15.200,00

Wanessa Matos Barbosa Alencar

Prezados

Venho através deste, encaminhar orçamento de prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.



EMPRESA: *Edmar Gonçalves da Oliveira me*

ENDEREÇO: *Rua Serbok do Buffet 120, Centro*

CNPJ: *12.404.165/0001-08*

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 . Prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, em atendimento aos contratos nº 144/2025 e nº 145/2025 , firmados com os artistas Gino & Geno e Ícaro & Gilmar , respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual.	01	UN	R\$ 15.500,00



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Serviço (setor) de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$14.800,00(Doze mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente ocupante do cargo de secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025, no valor estimado de **R\$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
27/08/2025

MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2797-1



AVISO DE DISPENSA Nº 054/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das Contratações Diretas através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.253/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025, conforme especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Período de Propostas: De 28/08/2025 às 07:00h até 01/09/2025 às 12:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, em atendimento aos **contratos nº 144/2025 e nº 145/2025**, firmados com os artistas **Gino & Geno e Ícaro & Gilmar**, respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.3. A participação na presente dispensa poderá ocorrer, em observação ao prazo final de apresentação de proposta, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Administração Municipal, junto ao Setor de Licitação,



localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, horário das 7h às 12h.

2.4. O procedimento será divulgado segue o previsto na Lei Municipal 1.228/2017, bem com o previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

2.5. Como requisito para participação na dispensa, a proposta deverá conter, minimamente:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-mail);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

2.8. Eventuais dúvidas sobre a Dispensa poderão ser esclarecidas através dos contatos licitabonfinopolis@gmail.com ou por telefone (38) 3675-1121 Setor de Licitação.

2.9. Será de responsabilidade exclusiva do interessado, em participar deste processo de contratação direta.

2.10. Não poderão participar desta dispensa:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação ~~De~~ seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.


2.11. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.12. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.13. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da documentação observarão o horário de Brasília-DF.

2.14. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 27 de agosto de 2025.


Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

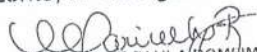


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
27.395.364/0001-74	28/03/2017	28/03/2017	
Endereço Completo:	AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA 929 GALPAO - BAIRRO CENTRO CEP 38650-000 - BONFINOPOLIS DE MINAS/MG		
Objeto:	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNES PARA BANQUETES E RECEPÇÕES - CHURRASQUEIRO INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS - LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS, INDEPENDENTE,,SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EX		
Capital:	R\$ 5.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	
CINCO MIL REAIS		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 16/05/2023	Número: 10398929		
Ato 002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s) 2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL			
Nome do Empresário: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	CPF: 090.870.406-28		
Identidade: 15907995	Regime de Bens: xxxxxxx		
Estado Civil: Solteiro			
NADA MAIS#			

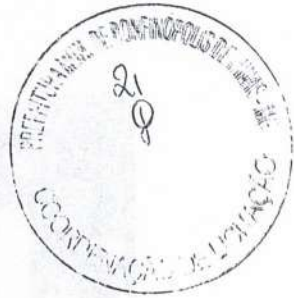
Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2025 09:40


MARINELY DE PAULA BORDINI
SECRETÁRIA GERAL



25/561.061-1

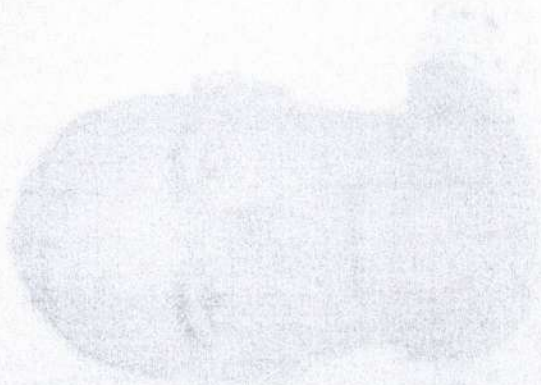
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002446629 e visualize a certidão)



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE

RENASCIMENTO DE CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA

RENASCIMENTO
MARI DA CONCEIÇÃO SOARES
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA



DATA NASCIMENTO: 08/04/1984
MUNICÍPIO: MONTES CARLOS
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: MONTES CARLOS
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: MONTES CARLOS

Assinatura: [Illegible]

CPF 09087040628

DNI ****

REGISTRO GERAL MG-15.907.995

DATA DE EMISSÃO 20/09/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. LV-20 FL-34 BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SÉRIE / UF

175365760281.329.8

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CNS

2367516360

206292900960002



AGNELO DE ABREU BAETA
SUPERIOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.395.364/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA

NÚMERO
929

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
38.650-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BONFINÓPOLIS DE MINAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(38) 9740-1064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 09:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628**

Endereço: **ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA** Número: **929**
Complemento: **GALPAO** Bairro: **CENTRO**
C.E.P.: **38.650-000** Município: **Bonfinópolis de Minas** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
024556

NÚMERO DE CONTROLE
005300

INSCRIÇÃO ESTADUAL
00293781500

C.N.P.J./C.P.F.
27.395.364/0001-74

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 02 de setembro de 2025


RODER JOSÉ LEMOS
FAU - Matrícula 263-5

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002937815.00-71	CNPJ/CPF: 27.395.364/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA		NÚMERO: 929
COMPLEMENTO: GALPAO,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38650000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000908999371



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628
CNPJ: 27.395.364/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

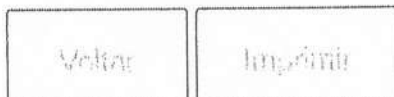
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:03 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **6585.2B29.A01A.91C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.395.364/0001-74
Razão Social: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628
Endereço: RUA VEREADOR JOAO DA PALMA 19 / JARDIM CINELANDIA / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

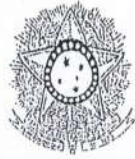
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705134898740039

Informação obtida em 27/08/2025 09:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.395.364/0001-74
Certidão n°: 49786425/2025
Expedição: 27/08/2025, às 09:11:31
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.395.364/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BONFINÓPOLIS DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628
CNPJ: 27.395.364/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

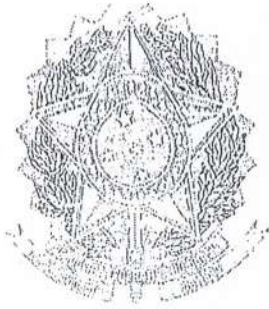
Certidão solicitada em 27 de Agosto de 2025 às 09:14

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 27 de Agosto de 2025 às 09:14

Código de Autenticação: 2508-2709-1412-0817-9881

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628

CPF/CNPJ: 27.395.364/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:33:33 do dia 02/09/2025, com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8Db53iUMOe9ATKWAwbFm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2025 16:35:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628
CNPJ: 27.395.364/0001-74

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

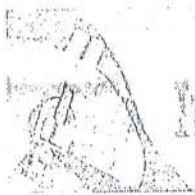
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2025 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.395.364/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B7.4753.688C.B811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 090.870.406-28

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

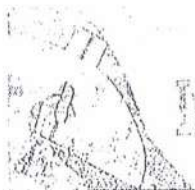
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:37:20 do dia 02/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1T44020925163720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



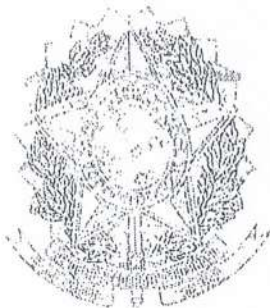
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2025 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 090.870.406-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B7.473C.EFD4.7788 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 090.870.406-28

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:10 do dia 02/09/2025, com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BwabOTe2TPOugIfL1QMb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS



MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 27.395.364/0001-74

INSC. ESTADUAL: 00293781500

RAZÃO SOCIAL : MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628

NOME FANTASIA : MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628

Endereço : AVN ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA Número : 929

Complemento : GALPAO Bairro : CENTRO

C.E.P. : 38650-000 Município : BONFINOPOLIS DE MINAS UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL

05.01.0144 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

05.01.0280 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

05.01.0261 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

05.01.0278 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DE ANDAIMES.

05.01.0167 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

05.01.0116 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OBRAS DE ALVENARIA EM GERAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000001448

CUC

024556

NÚMERO DE CONTROLE

000126/2025

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 033/2025, COM VALIDADE ATÉ 12 DE JUNHO DE 2026.

ALVARÁ EXPEDIDO EM 12 de junho de 2025


EUDEM JOSÉ LEMOS
FAJ - Matrícula 263-5

BONFINOPOLIS DE MINAS, 12 de junho de 2025


O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.



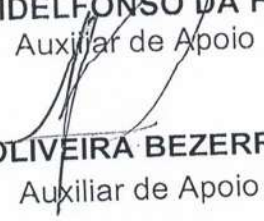
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Às 09h do dia 03(três) de setembro de 2025, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria 128/2025, de 06 de janeiro de 2025, abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.253/2023, em razão do Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas para apresentarem propostas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025, conforme especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, para analisar as propostas apresentadas. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no aviso de dispensa, solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas que cumpriram o edital de convocação para apresentação de propostas. Sendo credenciada a empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74**. Após o credenciamento, ficou constado o credenciamento de uma única empresa que apresentou proposta. A empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, apresentou proposta acompanhada da documentação da empresa e memorial descritivo. Da justificativa de preço, além de ser a única empresa participante, o valor apresentado na proposta está compatível com o de mercado, tendo em vista os orçamentos prévios realizados para aferição de valor. Passada a análise de documentação, certificou o cumprimento do edital de convocação, estando habilitada. Não havendo interessados em recursos, finalizou-se o ato com a colheita da proposta apresentada pela empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, pelo preço de **R\$ 14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela Agente de contratação e equipe de apoio.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.


NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de contratação


EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Auxiliar de Apoio


JOÃO PEDRO OLIVEIRA BEZERRA DA PALMA
Auxiliar de Apoio



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos serviços abaixo especificados, considerando o valor estimado da despesa, conforme relatório de estimativa de preço.

O serviço a ser contratado compreende: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
DISPENSA nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO DESTINADO AOS CAMARINS DOS CANTORES DO EVENTO EXPO AGRO 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Buffet Completo Destinado Aos Camarins Dos Cantores Do Evento Expo Agro 2025.

I – RELATÓRIO

Por despacho da autoridade superior, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento de demanda do setor contratante.

Pretende-se a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Buffet Completo Destinado Aos Camarins Dos Cantores Do Evento Expo Agro 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estimativa de Despesa;
- c) Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários;
- d) Aviso de Dispensa.
- e) Certidão de Publicação no meio oficial
- f) Documentos e proposta licitante
- g) Ata da Sessão.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

É o que nos cumpre a relatar, passemos à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.334/2024.

- d) Da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Conforme previsão do supracitado dispositivo, a Lei n.º 14.133/21 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação o cujo valor não o supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vejamos sua redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros.

Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75, que, após passou a corresponderá R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No caso em questão, nota-se que o valor total da referida dispensa é de R\$14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), demonstrando estar dentro dos limites legais apresentados.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, naquilo que for cabível em observância conjunta da regulamentação do órgão.

O decreto regulamentar, em observância ao procedimento, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos de dispensa sob critério do valor, sendo que não há complexidade técnica, de modo que o objeto comum, portanto, cumpre o previsto.

Ante a exigência legal de cumprimento do requisito da ampla publicidade dos atos públicos, em especial as questões atinentes à contratação públicos, torna-se como medida salutar a garantir a devida aplicação dos princípios basilares do regime administrativo brasileiro que se de aos atos a publicidade.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). Nota-se que o requisito da publicidade foi atendido, conforme a norma municipal, prevista na Lei nº 1.228, de 27 de setembro de 2017 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências", o aviso da dispensa foi publicado no site oficial e canais sociais, além da devida publicação no quadro de avisos.

A imprensa oficial do Município é o site municipal próprio. Desse modo, com fulcro no art. 4º, § 1º do decreto regimental, "O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município."

Nos termos certificado, a publicidade foi devidamente alcançada.

Outro documento que se destaca é a justificativa de preço, essencial para comprovar que o valor do processo é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Pode-se também fazer um levantamento preliminar de mercado, com estimativa preliminar dos preços – que posteriormente e complementado, em fase específica, por pesquisa de preço efetiva (pelo setor de compras), bem como composição do mapa de preços a partir do banco de preços, tudo conforme diretrizes normativas aplicáveis.

Ela deve se fundamentar em uma previa cotação de preço junto a um banco de preços, por consultas a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


DISPENSA Nº 054/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 929, Galpão, Bairro Centro, CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo preço de **R\$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal



CONTRATO 337/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º. 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74**, estabelecida na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº929, Bairro Centro, Município Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 090.870.406-28, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de fornecimento certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 1.200, de 13 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores no evento Expo Agro 2025 a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025 no Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, em atendimento aos **contratos nº 144/2025 e nº 145/2025**, firmados com os artistas **Gino & Geno** e **Ícaro & Gilmar**, respectivamente, os quais exigem a disponibilização de buffet completo nos camarins como condição contratual.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;
Autorização de Contratação Direta;
A Proposta da Contratada; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03(três) meses**, contados a partir da sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor da contratação é **R\$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvadas as despesas de deslocamento e alimentação quando solicitada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante nota fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) 50% na assinatura do contrato
- b) 50% no primeiro dia útil após o evento.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso contratada não regularize sua situação.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração para entrega do equipamento e representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- e. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do equipamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- l. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- p. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e



q. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- i. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j. der causa à inexecução total do contrato;
- k. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- l. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- o. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- p. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- q. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- r. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- s. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

[Handwritten signature]



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

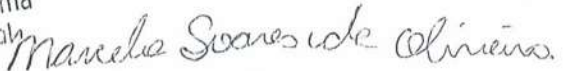


17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.


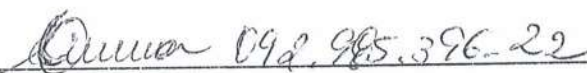
Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.395.364/0001-74
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
CPF/MF 090.870.406-28
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-  - 090.783.066-88
- 2-  092.985.396-22

19/2025. M VENDAS E SERVIÇOS LTDA.. Valor: 810,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0181
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0221
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0251
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0290
02.05.01.12.361.0005.2.025.339030.0311
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487

Assinatura: 03/09/2025. Vigência: 14/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal



Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7A5F8520

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2025-10º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025. Pregão Presencial nº 03/2025. MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 144,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418

– Assinatura: 03/09/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:812F8816

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 03/2025-3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025. Pregão Presencial nº 03/2025. ALFALAGOS LTDA. Valor: 1.820,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418

– Assinatura: 03/09/2025 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A0359A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 053/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet completo para a recepção de Autoridades no evento **Expo Agro 2025**, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 929, Galpão Bairro Centro, CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo preço de **R\$12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A35C995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 054/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, destinado aos camarins dos cantores no evento **Expo Agro 2025**, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 929, Galpão Bairro Centro, CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo preço de **R\$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4A85AEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 336/2025. Objeto: – contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet completo para a recepção de Autoridades no evento **Expo Agro 2025**, da empresa **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74, pelo preço de **R\$12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)**.

Início:03/09/2025. Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG
Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ED9EE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO 337/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 337/2025. Objeto: –Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins

dos cantores no evento Expo Agro 2025, da empresa MARCELO SOARES DE OLIVEIRA 09087040628 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.364/0001-74, pelo preço de R\$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais).

Início:03/09/2025. Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:681A8912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo, Destinados à Conclusão da Obra de Construção do Banheiro do Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, da empresa IACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.514/0001-69, com sede na Av Argemiro Barbosa da Silva, 230, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP: 38.650-000 pelo preço de R\$17.616,10 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D7097FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 335/2025 Objeto: – Contratação De Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo, Destinados à Conclusão da Obra de Construção do Banheiro do Espaço de Eventos Pafúncio Brandão, do Município de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa contratada; IACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.514/0001-69, pelo valor de R\$17.616,10 (dezesete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos). Início: 03.09.2025. Vigência: 03.12.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 03.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B31A1984

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. TA, publicado em 03/09/2025 Edição 4099. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: termo de apostilamento Rua Dr. José Pena, 492. **Leia-se:** termo aditivo ao contrato, Rua Dr. José Pena, 492. Brasilândia de Minas MG, 03/09/2025

Publicado por
Ana Paula Marciana Gom
Código Identificador:A54FE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO 0106/2025 – INEXIGIBILIDADE – 035/2025

HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo de Inexigibilidade nº 035/2025, desta Municipalidade, ADJUDICANDO nos termos do art. art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decisão do Agente de Contratação, para contratar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas através da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS STA BARBARA LTDA, CNPJ 38.512.331/0001-83, cujos preços estão consignados na tabela c preços referenciais.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal .

Publicado por
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4608FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Processo Licitatório 095/2025, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Program Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ Nº 11.708.655/0001-35 ao valor global de R\$ 4.479,90 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); JOSI NEYMAR MENDES GONCALVES – CNPJ Nº 24.708.774/0001-31 ao valor global de R\$2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais); GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 44.384.524/0001-07 ao valor global de R\$2.582,4 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); SYSMA SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 46.192.487/0001-52 ao valor global de R\$ 10.674,00 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Braúnas, 04 de setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4359D694

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 Processo Adm: Nº 078/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundação Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 612.348,56(seiscentos e doze mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos):GJM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2022

MODALIDADE Nº

EDITAL Nº Dispensa

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: Tâmeras Expo AGRO 2025

Órgão/ Unidade: _____

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVÊNIO

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fs. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma	Matrícula: 347
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br	Telefone: (38) 3675-1121
1. Objeto: Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025.	
2. Justificativa da necessidade da contratação 1. Introdução: O evento EXPO AGRO 2025 será realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, reunindo um grande número de participantes e demandando medidas eficazes de segurança pública e patrimonial. Diante disso, justifica-se a necessidade de locação de um sistema de monitoramento, garantindo a integridade dos participantes, trabalhadores e do patrimônio público e privado envolvido. 2. Fundamentação Legal: A contratação da locação do sistema de monitoramento CFTV encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Em especial, o artigo 74, inciso II, da referida legislação prevê a possibilidade de contratação direta para locação de bens, quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem da solução locada em relação à aquisição definitiva. Além disso, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, a contratação de serviços especializados, como o monitoramento por CFTV, enquadra-se na definição de serviço comum, podendo ser licitada por meio da modalidade que melhor se adequar às necessidades do evento, garantindo a eficiência, economicidade e segurança. 3. Necessidade da Contratação: O evento contará com grande circulação de pessoas, exigindo um monitoramento constante para coibir incidentes, prevenir delitos e permitir uma resposta rápida a eventuais ocorrências. A locação do sistema de monitoramento de acesso remoto e monitoramento in loco possibilitará: <ul style="list-style-type: none">• Vigilância em tempo real por meio da internet, permitindo o acompanhamento das imagens via dispositivos móveis;• Registro e armazenamento de imagens para análises posteriores e investigações, caso necessário;• Apoio às forças de segurança na tomada de decisões estratégicas e táticas durante o evento;	



- Entrega das imagens definitivas em mídia digital ou armazenamento em nuvem, garantindo a rastreabilidade e integridade dos registros.

4. Vantagem da Locação em Relação à Aquisição: A locação do sistema de CFTV para o evento EXPOAGRO apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, visto que:

- O sistema será utilizado por período determinado, sem necessidade de aquisição definitiva, reduzindo custos com manutenção e armazenamento pós-evento;
- A empresa locadora fornecerá equipamentos de última geração, assegurando tecnologia atualizada e suporte técnico especializado;
- A contratação incluirá a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a funcionalidade adequada durante todo o evento.

5. Conclusão: Diante do exposto, a locação do sistema de monitoramento para o evento é essencial para garantir a segurança do público e do patrimônio, estando devidamente justificada nos termos da Lei nº 14.133/2021. A medida se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo indispensável para o sucesso do evento.

3. Descrições e quantidades

Item	Discriminação	Und	Quant
01	Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real do evento no seguinte descritivo: Câmera segurança externa lente dupla prova d'agua, NRV, vigilância smart Wifi, câmera com luz, vigilância visão noturna, câmera sensor presença, câmera 360graus, tipo de resolução 4k tipo de conexão cabo RJ 45, wifi, internet 2.4g com visão noturna colorida, lente 3,6mm movimento PTZ, temperatura máx. 60°C, mínima de 10°C, formato dome. Sendo 05 câmeras duplas, correspondente a 10 imagens.	Serviços	01

4. Observações gerais: A prestação de serviço será a partir da data do contrato até a finalização da festividade.

4.1. Local e horário da Execução: Parque de Exposições, nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: Primeiro dia útil após o evento, mediante Nota Fiscal.

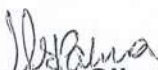


PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BONFINÓPOLIS
DE MINAS**
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Bonfinópolis de Minas, 22 de agosto de 2025.


Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

1. Descrição do Objeto: Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025.

2. Período de realização da pesquisa: agosto de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Degles da Silva Palma

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: Uma vez que não foi possível realizar a pesquisa em sites especializados ou banco de preços oficiais, optou-se por realizar cotação direta com pelo menos 3 (três fornecedores), que foram escolhidos, nos termos do artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando que os três fornecedores possuem notoriedade na região. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:

Descrição	
Pesquisa Banco de Preços ou Sites Especializados(*)	Cotações diretas com fornecedores(*)

Assinatura

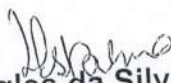


Banco de Preços TCEMG	Painel de Preços	Compras Net	CLAIRTON ORNELAS CNPJ: 19.722.621/000 1-07	MASTER CELL CNPJ: 32.548.635/0001- 14	GR CELULARES CNPJ:14.223. 741/0001-46
-0-	-0-	-0-	R\$ 3.200,00	R\$3.800,00	R\$4.280,00
Média: R\$ 3.760,00 Mediana: R\$ 3.800,00 Menor Preço: R\$ 3.200,00					
Análise da pesquisa: o preço de referência foi obtido por intermédio de pesquisa de preço realizada diretamente em empresas que executam os serviços, que foram escolhidas tendo em conta a sua notoriedade na região.					

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado.

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério do menor preço entre os três orçamentos apresentados, que coincidiu com a mediana.

Bonfinópolis de Minas, 22 de agosto de 2025.


Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



GR celulares



Rua: Rui cana Brava, nº 117 centro, Riachinho/MG

CNPJ:14223741000146email: grcelulares@gmail.com

Orçamento 05/2025

Ac: Prefeitura municipal de Bonfinópolis de minas MG 18.125.138/0001-82,
setor de compras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	1	EVENTO	LOCAÇÃO DE CÂMARAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM, E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO EVENTO, no seguinte descritivo: Câmera Segurança Externa Lente Dupla Prova D'água Nvr. Vigilância SmartWifi, Câmera com Luz, Vigilância Visão Noturna, Câmera Sensor Presença, Câmera 360 Graus, tipo de resolução 4K, tipo de conexão, cabo RJ 45, wi-fi, internet 2.4g, com visão noturna(colorida) , lente 3.6mm, movimento PTZ, temperatura máxima 60c° mínima de 10c°, formato dome.	HIKIVISON	R\$4.280,00	R\$4.280,00

						R\$ 4.280,00
--	--	--	--	--	--	--------------

Valor total do orçamento: R\$4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias) Prazo para entrega: 15 (quinze) dias uteis

GR celulares 18 de agosto de 2025

Roberto da Silva Lima
CNPJ: 14223741000146



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente ocupante do cargo de secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

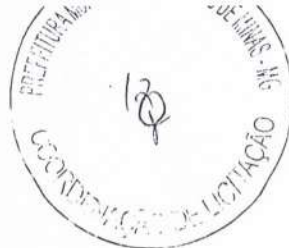
Identificação da Despesa: Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025, com entrega das imagens definitivas em mídia digital ou em nuvem, no valor estimado de R\$3.200,00(três mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
25/08/2025

MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2797-1



AVISO DE DISPENSA Nº 050/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das Contratações Diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.253/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a prestação de serviços de locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025, conforme especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Período de Propostas: De 28/08/2025 às 07:00h até 01/09/2025 às 12:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa poderá ocorrer, em observação ao prazo final de apresentação de proposta, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Administração Municipal, junto ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, horário das 7h às 12h.

2.3. O procedimento será divulgado segue o previsto na Lei Municipal 1.228/2017, bem com o previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

[Handwritten signature]



2.4. Como requisito para participação na dispensa, a proposta deverá conter, minimamente:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-mail);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

2.7. Eventuais dúvidas sobre a Dispensa poderão ser esclarecidas através dos contatos licitabonfinopolis@gmail.com ou por telefone (38) 3675-1121 Setor de Licitação.

2.8. Será de responsabilidade exclusiva do interessado, em participar deste processo de contratação direta.

2.9. Não poderão participar desta dispensa:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

Assinatura



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.


2.10. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.11. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

2.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 27 de agosto de 2025.


Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

CLAIRTON ORNELAS JUNIOR

CPF

075.419.096-02

CNPJ

19.722.621/0001-07

Data de Abertura

14/02/2014

Nome Empresarial

19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR

Capital Social

80.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/02/2014

Endereço Comercial

CEP

38640-000

Logradouro

RUA JUIZ DE FORA

Número

490

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

RIACHINHO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/02/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Correio, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Instalador(a) de antenas de tv independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nº FOLHA E SEQUÊNCIA: **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR** Nº DE HABILITAÇÃO: **24/04/2004**

3 DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO: **16/07/1985, ARINOS, MG**

4 DATA EMISSÃO: **24/05/2024** 5 DATA VALIDADE: **23/05/2024** 6 CATEGORIA: **D**

7 DOC. LAJERIAS / OUT. TAMBOR / ETC: **MG14939785 SSP/MG**

8 CPF: **075.419.096-02** 9 Nº REGISTRO: **03300296489** 10 CATEG. COND: **AB**

11 LOCALIDADE: **BRASILEIROLA**

12 NOME DO TITULAR: **CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS**
 13 ASSINATURA DO TITULAR: **MARIA ASSENÇÃO CARVALHO ORNELAS**



7 ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2814314755

14	15	16	17	18	19	20	21	22
ACE								
A					23/05/2024			
A1								
B					25/07/2024			
B1								
C								
C1								

12 ENDEREÇO: **A**

13 LOCAL: **BELO HORIZONTE/MG**

14 SÉRIE IDENTIFICADORA LITE
 15 DISTRIBUIDOR: **118504100415**
 16 DATA DE EMISSÃO: **180664555208**

MINAS GERAIS

2814314755

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 -



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.722.621/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2014
NOME EMPRESARIAL 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R. JUIZ DE FORA	NÚMERO 490	COMPLEMENTO CASA	
CEP 38.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHINHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIACHINHO.SETSYSTEM@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9972-8092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 11:33:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



UF: MINAS GERAIS
 MUNICÍPIO: RIACHINHO
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO



INSCRIÇÃO ECONÔMICA
 0000000424

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA
 14/02/2014

RAZÃO SOCIAL
 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR

CPF/CNPJ
 19.722.621/0001-07

NOME DE FANTASIA
 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR

NATUREZA JURÍDICA
 004 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO
 RUA JUIZ DE FORA

NÚMERO
 490

COMPLIMENTO

CEP
 BAIRRO DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 RIACHINHO

UF
 MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 14/02/2014

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 01.04.0226 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS
- 01.04.0163 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 01.04.0213 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
 - 01.04.0214 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 01.04.0231 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 - 01.04.0143 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 - 03.05.0152 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

OBSERVAÇÃO:

Vanito Eugênio Rezende
 Responsável

RIACHINHO, 29 de agosto de 2025

VANITO EUGÊNIO REZENDE
 SEC. M. DE FAZ. E PLANEJAMENTO
 CPF: 715.480.681-97



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002309849.00-63

CNPJ/CPF: 19.722.621/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JUIZ DE FORA

NÚMERO: 490

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIACHINHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910350912

Volta

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.722.621/0001-07
Razão Social: CLAIRTON ORNELAS JUNIOR 07541909602
Endereço: RUA DR JORGE VARGAS 442 / CENTRO / RIACHINHO / MG / 38640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081309214004142150

Informação obtida em 29/08/2025 12:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.722.621/0001-07

Certidão nº: 50385934/2025

Expedição: 29/08/2025, às 12:46:32

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.722.621/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAIRTON DORNELAS JUNIOR
CNPJ: 19.722.621/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Agosto de 2025 às 12:48

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 29 de Agosto de 2025 às 12:48

Código de Autenticação: 2508-2912-4858-0571-4815

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **19.722.621/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

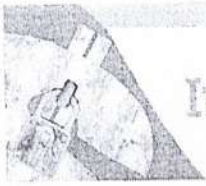
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:23 do dia 29/08/2025 , com validade até o dia 28/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 60Kye3I5TQ21h0SYsROk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 12:49) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.722.621/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.CC16.E7DA.7582 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**

CNPJ: **19.722.621/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual 19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR, CNPJ 19.722.621/0001-07, figure como responsável ou interessado.

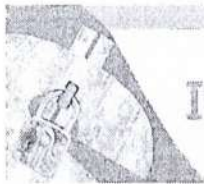
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h56min02 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 47P8.97DD.XYUG.EJ47

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 12:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.419.096-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.CC41.C978.9625 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**

CPF: **075.419.096-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, CPF 075.419.096-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h49min43 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: C4E5.TX7U.JH75.DEXT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **075.419.096-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:50:53 do dia 29/08/2025 , com validade até o dia 28/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RUDgbeHNsGhfRu9gVe2H

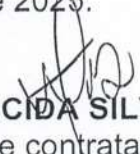
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Às 12h do dia 02(dois) de setembro de 2025, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria 022/2025, de 06 de janeiro de 2025, abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.253/2023, em razão do Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas para apresentarem propostas objetivando a **Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para analisar as propostas apresentadas. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no aviso de dispensa, solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas que cumpriram o edital de convocação para apresentação de propostas. Sendo credenciada a empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.722.621/0001-07**. Após o credenciamento, ficou constado o credenciamento de uma única empresa que apresentou proposta. A empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.722.621/0001-07** apresentou proposta acompanhada da documentação da empresa e memorial descritivo. Da justificativa de preço, além de ser a única empresa participante, o valor apresentado na proposta está compatível com o de mercado, tendo em vista os orçamentos prévios realizados para aferição de valor. Passada a análise de documentação, certificou o cumprimento do edital de convocação, estando habilitada. Não havendo interessados em recursos, finalizou-se o ato com a colheita da proposta apresentada pela empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.722.621/0001-07**, pelo preço de **R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela Agente de contratação e equipe de apoio.

Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025.


NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de contratação


EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Auxiliar de Apoio


JOÃO PEDRO OLIVEIRA BEZERRA DA PALMA
Auxiliar de Apoio



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos produtos abaixo especificados, considerando o valor estimado da despesa, conforme relatório de estimativa de preço.

O serviço a ser contratado compreende: Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025.

Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025
DISPENSA nº 050/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA EVENTOS EXPO AGRO 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Locação De Câmeras Filmadoras Com Instalação, Gravação Com Disponibilização De Arquivo De Filmagem E Acompanhamento Em Tempo Real, Para Eventos Expo Agro 2025.

I - RELATÓRIO

Por despacho da autoridade superior, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento de demanda do setor contratante.

Pretende-se a Locação De Câmeras Filmadoras Com Instalação, Gravação Com Disponibilização De Arquivo De Filmagem E Acompanhamento Em Tempo Real, Para Eventos Expo Agro 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estimativa de Despesa;
- c) Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários;
- d) Aviso de Dispensa.
- e) Certidão de Publicação no meio oficial
- f) Documentos e proposta licitante
- g) Ata da Sessão.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

É o que nos cumpre a relatar, passemos à análise.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.334/2024.

- c) Da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



Conforme previsão do supracitado dispositivo, a Lei n.º 14.133/21 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação o cujo valor não o supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vejamos sua redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros.

Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75, que, após passou a corresponderá R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No caso em questão, nota-se que o valor total da referida dispensa é de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), demonstrando estar dentro dos limites legais apresentados.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, naquilo que for cabível em observância conjunta da regulamentação do órgão.

O decreto regulamentar, em observância ao procedimento, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos de dispensa sob critério do valor, sendo que não há complexidade técnica, de modo que o objeto comum, portanto, cumpre o previsto.

Ante a exigência legal de cumprimento do requisito da ampla publicidade dos atos públicos, em especial as questões atinentes à contratação públicos, torna-se como medida salutar a garantir a devida aplicação dos princípios basilares do regime administrativo brasileiro que se de aos atos a publicidade.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). Nota-se que o requisito da publicidade foi atendido, conforme a norma municipal, prevista na Lei nº 1.228, de 27 de setembro de 2017 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências", o aviso da dispensa foi publicado no site oficial e canais sociais, além da devida publicação no quadro de avisos.

A imprensa oficial do Município é o site municipal próprio. Desse modo, com fulcro no art. 4º, § 1º do decreto regimental, "O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município."

Nos termos certificado, a publicidade foi devidamente alcançada.

Outro documento que se destaca é a justificativa de preço, essencial para comprovar que o valor do processo é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Pode-se também fazer um levantamento preliminar de mercado, com estimativa preliminar dos preços – que posteriormente e complementado, em fase específica, por pesquisa de preço efetiva (pelo setor de compras), bem como composição do mapa de preços a partir do banco de preços, tudo conforme diretrizes normativas aplicáveis.

Ela deve se fundamentar em uma previa cotação de preço junto a um banco de preços, por consultas a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas,



a outros fornecedores, ou por meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

Isto torna possível, para a autoridade competente, avaliar os impactos da contratação e avaliar se há dotação orçamentária que suporte a despesa, o que também deve constar nos autos.

A justificativa está presente na ata da sessão pública de apuração da disputa em que teve presente empresa interessada.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade já foram apontadas, estando até o presente momento cumpridas as formalidades devidas.

III – CONCLUSÃO

Cumpra apenas esclarecer que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalto que este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior, salvo melhor juízo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 02 de setembro de 2025.


MOACIR BORBA JÚNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Júnior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
OAB/MG 119-607



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025**, da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **19.722.621/0001-07**, com sede na Rua Juiz de Fora, 490, Bairro Centro, CEP: 38640-000, Riachinho/MG, pelo preço de **R\$3.200,00(Três mil e duzentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal



CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
CONTRATO 329/2025
DISPENSA 050/2025

OBJETO: Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.722.621/0001-07**, sediada na Rua Juiz de Fora, nº 490, Centro, Riachinho – MG - CEP 38.640-000, neste ato representado(a) por seu representante legal o(a) Senhor(a) **CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do CPF nº 075.419.096-02, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 1.200, de 13 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025**, a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições deste Município, com entrega das imagens definitivas em mídia digital ou em nuvem.

1.2. Dos Equipamentos Locados e Serviços a serem prestados pela empresa:

- Locação e instalação de 5 câmeras duplas de alta resolução de uso profissional em indústrias.
- Gravação das imagens em full HD (FULL COLOR).
- Suporte e manutenção dos equipamentos por conta da empresa prestadora de serviços.
- O equipamento será locado por 03(três) dias.
- Prazo de 30(trinta) dia úteis para entrega das imagens definitivas em mídia digital ou em nuvem.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Documento de Formalização de Demanda, que embasou a contratação;
- b. Autorização de Contratação Direta;



- c. A Proposta do Contratado; e
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante nota fiscal, no primeiro dia útil após a prestação dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

a. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



- anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos



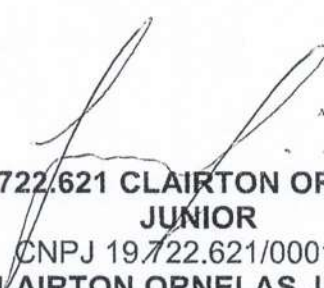
e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

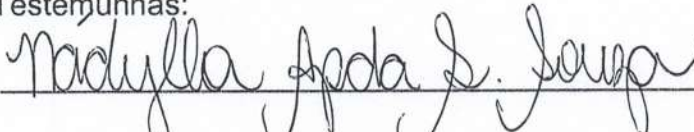
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de setembro de 2025.

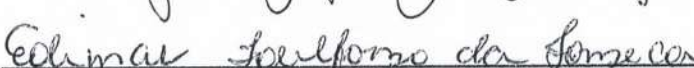

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


19.722.621 CLAIRTON ORNELAS
JUNIOR
CNPJ 19.722.621/0001-07
CLAIRTON ORNELAS JUNIOR
CPF/MF 075.419.096-02
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 090.782.066-88



CPF: 092.985.396-22

desapropriação ou locação, devendo examinar e emitir parecer técnico acerca do valor mercadológico dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Repouso/MG, 30 de junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A539245C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 08/2025-5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025. Pregão Presencial nº 07/2025. **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: 59,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417

2.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 01/09/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EB76F387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025**, da empresa **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.722.621/0001-07**, com sede na Rua Juiz de Fora, 490, Bairro Centro, CEP: 38640-000, Riachinho/MG, pelo preço de **RS\$3.200,00**(Três mil e duzentos reais).

Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:71D0ABC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 328/2025. Objeto: – Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento “EXPO AGRO”, nos dias 05,06,07 de setembro de 2025. Empresa Contratada: **R A B**

FRANCO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ **34.776.652/0001-34** Valor estimado: **RS\$172.590,00** (Cento e Setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Início 02.09.2025- Vigência: 04 meses Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A9F35488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 329/2025. Objeto: – **Locação de câmeras filmadoras com instalação, gravação com disponibilização do arquivo de filmagem e acompanhamento em tempo real, para o evento Expo Agro 2025.** Empresa Contratada: **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.722.621/0001-07**. Valor total estimado: **RS\$3.200,00**(Três mil e duzentos reais). Início:02/09/2025. Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8D36E20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 29/08/2025 Edição 4096. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 1.253,74 (mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). **Leia-se:** 1.253,73 (mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Brasilândia de Minas MG, 02/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:51A83B67

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 600/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
600/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2024
CONCORRENCIA 004/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – termo de apostilamento do contrato nº 600/2024 – Contratada: **PEDRO HENRIQUE BORGES ENGENHARIA ME**, CNPJ: 27.114.535/0001-40– Objeto: alteração da razão social da contratada, que passa a chamar **RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LDTA**, e inscrita no CNPJ nº 27.114535/0001-40,

Brasilândia de Minas - MG, 27/08/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em _____/_____/_____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **069/2025**

MODALIDADE
INEX 038
EDITAL Nº

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: **Contratação de DJ "Vinicius Faliero"**

Órgão/ Unidade: **EXPO AGRO**

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma

Matrícula: 2593-3

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Telefone: (38) 3675-1128

1. Objeto

O objeto é a contratação por Inexigibilidade, do DJ "Vicente Faleiro" para a realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bonfinópolis de Minas e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se justifica pela necessidade de compor as apresentações da Expo Agro que acontecerá nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Pafúncio Brandão, Município de Bonfinópolis de Minas – MG, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. Sendo a apresentação da dupla no dia 07(sete) de setembro de 2025. O referido evento possui um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas entre visitantes do Noroeste do Estado, da Capital Federal, produtores rurais da região, toda a população local e ainda atrai investidores que apreciam eventos agropecuários. A festa origina um impacto positivo no potencial agropecuário e turístico do município, com a geração de negócios lucrativos nos leilões, no comércio local e regional, incentivando o produtor rural nas suas atividades haja visto que a economia local se baseia na agricultura e pecuária. Por se tratar de uma festa popular, tradicional, inventariada pelo Acervo de Proteção Cultural do Município de Bonfinópolis de Minas, sempre contamos com a participação

Degles



representativa do noroeste mineiro, principalmente dos municípios vizinhos como: Brasilândia, Natalândia, Dom Bosco, Riachinho, Santa Fé, Uruana, Uruçuaia, Unai, João Pinheiro, Paracatu. Em virtude de nossa localidade geográfica contamos ainda com a participação expressiva de turistas de Brasília - DF. As autoridades dos respectivos municípios: Prefeitos, integram a programação em sua abertura oficial.

A estrutura de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) contará com: tendas; stands para exposição de produtos; área de alimentação; banheiros químicos; estrutura para shows; para leilão de gados; currais; posto de pronto atendimento hospitalar com ambulância e equipe de brigadistas para atendimentos emergenciais; estacionamento; e segurança ostensiva.

Fora selecionado o DJ Vicente Faleiro para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ele se autodenomina "**o brabo do som automotivo**", o que sugere especialização em batidas voltadas para carros, com foco em funk, eletro funk e ritmos populares para customização sonora automotiva.

Dentre seus lançamentos mais recentes, destacam-se títulos como:

- "Vem com a tropa do tubarão"
- "Famosinha do Instagram – Não quero saber de OnlyFans"
- "MC TOY – Quando a mulher ta doidona"
- "Ondas Sonoras"
- "Porra de dentro do Barraco"

Todos publicados em 5 de julho de 2023. Ele também lançou músicas através da Amazon Music como "Aquecimento da Abelbeetle" (2022) e "Monitora" (2023), além de ter participado do single "Vai com calma" com DJ Fox Vagabundo e MC THzinho.

Ele se apresentou como DJ na **18ª Festa do Peão de Vila Propício**, marcada entre 30 de maio e 1º de junho de 2024, ao lado de outros artistas como Trio Parada Dura e Thiago Jonathan. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade nas redes sócias da banda, pensou-se nesta contratação. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. Descrições e quantidades

O valor referente à apresentação artística (show) do DJ Vicente Faleiro, no dia 07 (sete) de setembro de 2025, na Expo Agro do município de Bonfinópolis de Minas, é de **R\$13.000,00 (Treze mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, equipamentos cdj, alimentação, transporte, hospedagem da equipe, dançarinos e produtor, e os efeitos pirotécnicos.

Assinatura



Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, som, luz, led, geradores conforme rider técnico, seguranças.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O contrato terá vigência de 04 (quatro meses).

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No Parque de Exposição Pafúncio Brandão, no dia 07(sete) de setembro de 2025 com duração de 1h30 mim. (uma hora e trinta minutos) de show.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 08 de agosto 2025.


DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo
Matrícula: 2593-3

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação do show artístico do DJ “Vicente Faleiro” no dia 07(sete) de setembro para composição das apresentações da Expo Agro que acontecerá no mês setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento a ser realizado no dia 07 de setembro 2025, do município de Bonfinópolis de Minas, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionada o DJ Vicente Faleiro para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ele se autodenomina “**o brabo do som automotivo**”, o que sugere especialização em batidas voltadas para carros, com foco em funk, eletro funk e ritmos populares para customização sonora automotiva.

Dentre seus lançamentos mais recentes, destacam-se títulos como:

- “Vem com a tropa do tubarão”
- “Famosinha do Instagram – Não quero saber de OnlyFans”
- “MC TOY – Quando a mulher ta doidona”
- “Ondas Sonoras”
- “Porradeiro dentro do Barraco”

Todos publicados em 5 de julho de 2023. Ele também lançou músicas através da Amazon Music como “Aquecimento da Abelbeetle” (2022) e “Monitora” (2023), além de ter participado do single “Vai com calma” com DJ Fox Vagabundo e MC THzinho.

Ele se apresentou como DJ na **18ª Festa do Peão de Vila Propício**, marcada entre 30 de maio e 1º de junho de 2024, ao lado de outros artistas como Trio Parada Dura e Thiago Jonathan.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



O valor referente à apresentação artística (show) do DJ Vicente Faleiro, no dia 07 de setembro de 2025, do município de Bonfinópolis de Minas, é de **R\$13.000,00 (Treze mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, equipamentos cdj, alimentação, transporte, hospedagem da equipe, dançarinos e produtor, e os efeitos pirotécnicos.

Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura física do local de apresentação, palco, som, iluminação geradores, como especificado nos termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Diante da contratação da apresentação do DJ Vicente Faleiro, foi verificado que a empresa **FALEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.143.874/0001-97** possui contrato de exclusividade para negociação das apresentações do DJ em questão, onde foi analisado toda a documentação da empresa em questão e a mesma está regular.

5 – FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO

O show será realizado no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, 07(sete) de setembro de 2025 com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de show.

6 – DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/21, especialmente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.20.606.2001.2109 – 3.3.90.39.00 Ficha 587.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



A contratação para realização dos serviços possui o valor estimado de **R\$13.000,00 (Treze mil reais)** sendo compatível com os preços de mercado e/ou praticados pela empresa.

Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12(doze) meses após a apresentação da presente proposta, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de **04 (quatro meses)**, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 11 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação de Inexigibilidade, do DJ "Vicente Faleiro" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, na Expo Agro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$13.000,00(Treze mil reais)**

Bonfinópolis de Minas, 11 de agosto de 2025

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação do DJ "Vicente Faleiro" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, na Expo Agro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, no valor estimado de **R\$13.000,00(Treze mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 11 de agosto de 2025.


Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Setor de Licitações e Contratos

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação de Inexigibilidade, do DJ "Vicente Faleiro" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, na Expo Agro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que o mesmo seja autuado.

Bonfinópolis de Minas, 11 de agosto de 2025

DeGles

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



ATUAÇÃO PROCESSO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº 069/2025, Inexigibilidade sob o nº 038/2025, autuado, referente a contratação de Inexigibilidade, DJ "Vicente Faleiro" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, na Expo Agro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

Bonfinópolis de Minas, 12 de Agosto de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Coordenadora de Licitações e Contratos



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo
Para: Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo de contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, do DJ "Vicente Faleiro" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, na Expo Agro realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que o mesmo seja ratificado.

Bonfinópolis de Minas, 12 de Agosto de 2025

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo

VICENTE FALEIRO



À Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Venho através desta, encaminhar a proposta de apresentação do artista DJ Vicente Faleiro conforme detalhamento abaixo.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cidade: Bonfinópolis /MG
07 de setembro de 2025

ARTISTA/DJ	DESCRIÇÃO E VALORES
DJ VICENTE FALEIRO	1H30 DE SHOW – R\$ R\$ 3.500,00
	EQUIPAMENTOS CDJ - R\$ 1.500,00
	ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE - R\$ R\$ 2.500,00
	HOSPEDAGEM DA EQUIPE - R\$ 1.500,00
	DANÇARINOS / PRODUTOR - R\$ 2.500,00
	EFEITOS PIROTECNICOS - 1.500,00
	VALOR TOTAL R\$13.000,00

Atenciosamente,

Faleiro Produções e Eventos – CNPJ: 49.143.874/0001-97

FALEIRO
PRODUÇÕES E EVENTOS

VICENTE DOS SANTOS FALEIRO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATO PARTICULAR DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE Vicente Marcos dos Santos Faleiro, inscrita no CNPJ nº 49.143.874/0001-97, através do seu representante legal Vicente Marcos dos Santos Faleiro, nacionalidade Brasileira, estado civil, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 703061.911-05, portador da cédula de identidade RG nº 6235382 SSPGO, residente e domiciliado Rua Travessa 01, Setor Campo Belo, Bonfinópolis/GO e, do outro lado, como REPRESENTADO Vicente Marcos dos Santos Faleiro, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 703061.911-05, portador da cédula de identidade RG 6235382 SSPGO residente e domiciliado na Rua Travessa 01, Setor Campo Belo, Bonfinópolis/GO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. O presente contrato é válido até 12 de dezembro de 2030.

CLÁUSULA TERCEIRA — A remuneração do empresário exclusivo será estabelecida em 10% sobre o valor total de cada contratação realizada por meio de sua intermediação, durante a validade deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante produtor é o seu único representante em território nacional, detendo a exclusividade total para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Vicente Marcos dos Santos Faleiro
REPRESENTANTE

Vicente Marcos dos Santos Faleiro
REPRESENTADO



BRASIL DE NOTAS E PROT. REG. DE UNIV. ANT
Árley de Aquino Azevedo
Oficial de Registro/Tabelião

Bonfinópolis, 12 de agosto de 2025.

Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de
Notas e Documentos, Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Bonfinópolis Distrito Judiciário da Comarca de Leopoldo de Bulhões - GO
Rua José Pereira, Od. 3. Lt. 7-B, Centro, Bonfinópolis, CEP 75.195-000 / Tel: (62) 3334-1889
Árley de Aquino Azevedo - Oficial de Registro/Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO, sem análise do conteúdo do documento Dou Fé. Emol: R\$7,11; Fundos: R\$1,72; ISSQN: R\$0,36. Bonfinópolis-GO, 12 de Agosto de 2025.

Selo: 00472508112908024300034

Consulte este selo em: <https://seu.tpo.jus.br/buscas>

Em Teste da Verdade.

Ingrid Pacheco de Silva - Escrevente



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
CPF 703.061.911-05

CNPJ 49.143.874/0001-97

Data de Abertura 11/01/2023

Nome Empresarial 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO

Nome Fantasia FALEIRO PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA

Data da Situação Cadastral 11/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75195-000	10A TRAVESSA 01	SN	QUADRA 18A;LOTE 20
Bairro	Município	UF	
RESIDENCIAL CAMPO BELO	BONFINOPOLIS	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Serigrafista publicitário independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

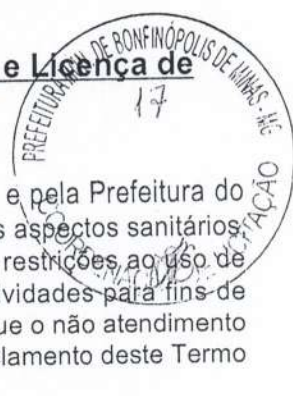
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

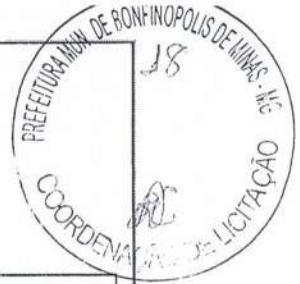
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.143.874/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALEIRO PRODUCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10TV 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 18A; LOTE 20
-----------------------	--------------	------------------------------------

CEP 75.195-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMPO BELO	MUNICÍPIO BONFINOPOLIS	UF GO
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTEFALEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9138-5384
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 10:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.143.874/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10TV 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 18A;LOTE 20
-----------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 75.195-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMPO BELO	MUNICÍPIO BONFINOPOLIS	UF GO
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTEFALEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9138-5384
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 12:25:33 (data e hora de Brasília).



FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1064382694	NOME / RAZÃO SOCIAL 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO	CNPJ/CPF 49.143.874/0001-97	
NOME FANTASIA FALEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS		TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO 10TV 01		NÚMERO	QUADRA LOTE
COMPLEMENTO QUADRA 18A;LOTE 20	BAIRRO RESIDENCIAL CAMPO BELO	CEP 75.195-000	
MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS - GO	TELEFONE	E-MAIL vicentefaleiro@hotmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	
1813001 - Impressão de material para uso publicitário	
5812302 - Edição de jornais não diários	
5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420004 - Filmagem de festas e eventos	
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 11/01/2023	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 3 - MEI - Micro Empreendedor Individual	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4 - Firma Individual		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simef	CAPITAL SOCIAL 5000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 11/01/2023

BONFINÓPOLIS, 24 de janeiro de 2023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO

CPF/CNPJ: 49.143.874/0001-97

Endereço: 10TV 01, QUADRA 18A;LOTE 20 **Bairro:** RESIDENCIAL CAMPO BELO **Cidade:** BONFINÓPOLIS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS** até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 09114 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1.138 /2010 - CTM.

Emitido em: segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Validade: 24/08/2025

QR. Code





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54183875

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO **CNPJ:** 49.143.874/0001-97

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 AGOSTO DE 2025 HORA: 12:11:0:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
CNPJ: 49.143.874/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:03 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **06C3.FF78.8F91.C593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.143.874/0001-97
Razão Social: VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
Endereço: T TRAVESSA 01 SN Q 18A L 20 / RES CAMPO BELO / BONFINOPOLIS / GO / 75195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

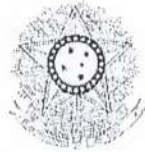
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072906176165416406

Informação obtida em 04/08/2025 11:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.143.874/0001-97

Certidão nº: 44517758/2025

Expedição: 04/08/2025, às 11:47:20

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.143.874/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Goiás
Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS



Cartório: VALCY ROBERTO CUNHA - Data: 07/08/2025 08:13:30

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de LEOPOLDO DE BULHÕES, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
CNPJ : 49.143.874/0001-97

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 7 de agosto de 2025.

Leopoldo de Bulhões - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ 55,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 19,17
Total: : R\$ 74,25
Data da receita : 07/08/2025
Guia nº : 08276355-0/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 07/08/2025 - 08:15:24
Localizar pelo código: 104894177581, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por VALCY ROBERTO CUNHA

08:15:16 VALCY ROBERTO CUNHA 5009359

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



Usuário: VALCY ROBERTO CUNHA - Data: 07/08/2025 08:15:30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 07/08/2025 - 08:15:24
Localizar pelo código: 104894177581, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por VALCY ROBERTO CUNHA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO
CNPJ: 49.143.874/0001-97

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Agosto de 2025 às 08:20

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 07 de Agosto de 2025 às 08:21

Código de Autenticação: 2508-0708-2100-0332-7326

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **49.143.874 VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO**

CPF/CNPJ: **49.143.874/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:14 do dia 07/08/2025, com validade até o dia 06/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tIU9f641ibGkMfj7jO4b

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.